

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 612,26 de fevereiro de 2026.Extraordinário

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA


Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 147, de 25 de fevereiro de 2026.....	04
Portaria SEI nº 148, de 25 de fevereiro de 2026.....	06
Portaria SEI nº 149, de 25 de fevereiro de 2026.....	08
Portaria SEI nº 150, de 25 de fevereiro de 2026.....	11
Portaria SEI nº 151, de 25 de fevereiro de 2026.....	12
Processo de seleção para Chefia da Divisão de Administração e Finanças – DAF.....	13
Edital - SEI nº 004/2026 Resultado preliminar da 2º fase do processo de seleção para Chefe da Divisão de Administração e Finanças – DAF.....	13
Processo de seleção para Chefia da Unidade de ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM.....	13
Edital- 004/2026 Resultado Definitivo da análise da 1ª fase do Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM.....	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	14
Portaria SEI nº 14, de 24 de fevereiro de 2026.....	14
Portaria SEI nº 15, de 26 de fevereiro de 2026.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 147, Indicação de Equipe de Fiscalização do Contrato 021/2026, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 021/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Algar Telecom S/A, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa comutado para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240-**	327****
Substituto	Janete dos Santos Marian	***.837.950-**	217****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Eric Esteves da Rosa	***.348.380-**	216****
Substituto	Robson Cezário	***.271.820-**	115****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a

necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 148, Equipe de Fiscalização do Contrato 020/2026, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 020/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Schneider Eletric Brasil Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva e modernização de equipamentos de ar-condicionado de precisão da marca APC para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Anderson Luiz de Melo	***.776.999-**	196*****
Substituto	Eric Esteves da Rosa	***.348.380-**	216*****

II. Fiscal Técnico do Contrato SETISD (Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital):

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Robson Cezário	***.271.820-**	115****
Substituto	Nairo Gilberto Mendonça	***.044.828-**	342****

III. Fiscal Técnico do Contrato SIF (Setor de Infraestrutura Física):

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Tiago Henrique Azevedo de Brito	***.948.264-**	337****
Substituto	Veridiana Rodrigues Nepomuceno	***.987.146-**	138****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do

contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 149, Designação de Gestor e Fiscal AR do PE 90165/2025, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade

Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 90165/2025, cujo objeto é a Aquisição de eventual e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS (respirador/purificador impermeável, cone de polietileno, talabarte, luva de proteção, trava quedas, macacão de segurança, protetor auricular, KIT EPI Brigadista, óculos de segurança, protetor de tireoide, etc.), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Adriana Aires Leite	***.373.170-**	227****
Substituto	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Cleberson Jaques Kessler	***.644.240-**	223****
Substituto	Robson dos Santos Loureiro	***.799.820-**	310****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 150 - Grupo de Trabalho da Pesquisa de Clima Organizacional do Hospital Universitário de Santa Maria, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando a tramitação do Ofício-Circular - SEI nº 39/2025/SERET/CDP/DGP-EBSEH, que presta orientações referente a realização de Pesquisa de Clima Organizacional no âmbito dos HUs da Rede EBSEH, visto o que prevê o item 20 do Guia de Práticas de Governança Corporativa, Responsabilidade Social e Sustentabilidade 58145734.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Grupo de Trabalho da Pesquisa de Clima Organizacional do Hospital Universitário de Santa Maria**, para a organizar a realização da Pesquisa de Clima Organizacional no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº 23541.017681/2026-71.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

Adaiane Amélia Baccin, Psicóloga Organizacional, UDP

Paula Emanuelli Antonelli, Psicóloga Organizacional, UDP

Paulo Petroaldo Nogueira de Paula, Pedagogo, UDP

Juliane Hauenstein Gehm, Assistente Administrativo, UAP

Dariane Lima Arantes, Relações Públicas – COMUNICAÇÃO

Larissa Venturini, Enfermeira, Chefe UAGENF

Márcia Maria Hengemuhle, Analista Administrativo, GEP

Mariângela Recchia dos Santos, Chefe da Comunicação Regional 16

Danusa Fernandes Severo, Enfermeira Saúde do trabalhador, USOST

Cristiano Oliveira da Silva, Técnico em Segurança do Trabalho, USOST

Fabiane Baptista Goulart, Ouvidora

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 151 - Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário de Santa Maria, de 25 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário de Santa Maria**, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral, e considerando a importância da mediação e da conciliação para a solução de conflitos no ambiente de trabalho, conforme Processo SEI nº 23541.045008/2019-00.

Assistente Social Jurema Martirena - SIAPE 21***42 - Titular - Gerência Administrativa

Assistente Administrativa Josiele Kersting Petry - SIAPE 21***82 - Suplente - Gerência Administrativa

Médico Larry Marcos Cassol Argenta - SIAPE 63***76 - Titular - Gerência de Atenção a Saúde

Médica Liliane Pacheco Souto - SIAPE 29***94 - Suplente - Gerência de Atenção a Saúde

Analista Administrativa - Administração Márcia Maria Hengemuhle - SIAPE 11***61 - Titular - Gerência de Ensino e Pesquisa

Assistente Administrativa Silvana Quevedo da Silva Canabarro- SIAPE 23***81 - Suplente - Superintendência

Parágrafo Único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A comissão de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 82/2026, de 30 de janeiro de 2026, da Superintendência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL- 004/2026-Processo de Seleção para a Chefia da Divisão de Administração e Finanças – DAF- (DAF/GAD/HUSM-UFSM)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Resultado **Preliminar da Análise da 2ª fase**: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

Foram realizadas as entrevistas dos candidatos classificados para a 2ª fase do processo de seleção de chefia da (DAF/GAD/HUSM-UFSM) e como resultado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma - SEI nº02/2022/DGP-EBSEH e Edital SEI 001/2026 – Abertura do Processo Seletivo DAF, foi apurada a seguinte pontuação dos candidatos:

- 1º classificado candidato J.B.V.- CPF 56*****034: Pontuação obtida 90,7 pontos;
- 2º classificado candidato M.G.S.- CPF 29*****827: Pontuação obtida 89,3 pontos;

Aos candidatos concede-se o **prazo recursal nos dias 27 e 28** de fevereiro de 2026.

EDITAL- 004/2026: Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Resultado **Definitivo da Análise da 1ª fase**: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

1.1. Foram analisadas as documentações apresentadas pelas 05 (Cinco) candidatas inscritas ao processo

de seleção Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM. Onde as 05 (Cinco) candidatas atenderam os requisitos obrigatórios estabelecidos pela Norma - SEI nº02/2022/DGP-EBSERH e Edital SEI 001/2026– Abertura do Processo de Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM.

1.2. Foi interposto recurso pelo seguinte candidato (a):

F.F.S.F- CPF 01*****066: apresentou recurso solicitando a reconsideração da pontuação recebida. A Comissão de Seleção analisou o recurso e a documentação apresentada e **DECIDIU NEGAR PROVIMENTO** e manter a pontuação.

1.3. Quanto a análise dos documentos, conforme prevê a 1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, foi apurada a seguinte pontuação das candidatas:

1º classificado candidata – M. A. P.-CPF 73*****020 critérios classificatórios 18 pontos;

2º classificado candidata – S. K. R. - CPF 82***** 068 critérios classificatórios 14 pontos;

3º classificado candidata – A. T. M.- CPF 02*****082 critérios classificatórios 9,5 pontos;

4º classificado candidata – M. S. T.-CPF 02*****030 critérios classificatórios 8 pontos;

5º classificado candidata – F. F. S. F.-CPF 01*****066 critérios classificatórios 7 pontos;

1.3. Considerando o Art. 16, Inciso I da Norma - SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, as **três primeiras** candidatas - serão consideradas classificadas para participação na fase de Entrevista (2ª fase).

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº - SEI 14, de 24 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de campanhas sinalizadoras de higiene das mãos, necessária para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/EBSERH).

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23541.060902/2025-40 e SEI nº 23541.010637/2026-30;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **aquisição de campanhas sinalizadoras de higiene das mãos, necessária para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/EBSERH).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Fabiano Pereira Vicente – Chefe da Unidade de Serviços Gerais – SIAPE nº 327****

II - Integrante Demandante: Janete dos Santos Marian – Assistente Administrativo - SIAPE nº 217****

III - Integrante Demandante: Luiz Antônio Silveira Hacker – Assistente Administrativo – SIAPE nº 227****

IV - Integrante Demandante: Tomas Cherobini Dalla Corte – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 216****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
realizar a pesquisa de preços;
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº - SEI 15, de 26 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de geração de água quente, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria HUSM-UFSM/EBSERH.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de geração de água quente, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado a atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria HUSM-UFSM/EBSERH.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Veridiana Rodrigues Nepomuceno – Engenheira Mecânica – SIAPE nº 138****

II - Integrante Demandante: Tiago Henrique Azevedo de Brito – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 337****

III - Integrante Demandante: Augusto Leder Souza Assumpção – Engenheiro Civil – SIAPE nº 339****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH